



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## AUTÓGRAFO

Processo n.º 309/2024

LEI N.º 1.800

DE

**07 DE AGOSTO DE 2024**

SANCAÇÃO  
APRESENTE LEI  
ITABERABA-BR 07/08/2024  
PREFEITO

DENOMINA DE “CIRCUITO DO FORRÓ MARIA DA PARÓQUIA” O ESPAÇO DE EVENTOS LOCALIZADO NA PRAÇA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO, TAMBÉM CONHECIDA COMO PRAÇA DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Círculo do Forró Maria da Paróquia** o espaço de eventos localizado na Praça Josenildo Miguel de Brito, também conhecida como Praça do Coqueiro, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 07 de agosto de 2024.**

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
Presidente



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PARECER

**Processo nº 309/2024 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 20/2024** de autoria da vereadora **Nalva Nolácia**: denomina de “Círculo do Forró Maria da Paróquia” o espaço de eventos localizado na Praça Josenildo Miguel de Brito, também conhecida como Praça Coqueiro, neste município.

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 20/2024, de autoria da vereadora **Nalva Nolácio**, que propõe denominar o espaço de eventos localizado na Praça Josenildo Miguel de Brito, também conhecida como Praça Coqueiro, neste município, como “Círculo do Forró Maria da Paróquia”.

A matéria em questão versa sobre assunto de interesse local, inserindo-se no rol das competências dos municípios, conforme estabelecido no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desde a promulgação da Emenda Constitucional Municipal nº 22/2020, a iniciativa para projetos de lei que versem sobre a denominação de espaços públicos tornou-se competência concorrente, conforme dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal de Itaberaba.

O projeto de lei em análise observa todos os requisitos legais pertinentes, não havendo conflito com normas regimentais ou constitucionais. Adicionalmente, respeita o princípio de não homenagear pessoas vivas, conforme estabelecido na legislação municipal.

Diante dos fundamentos expostos, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei em apreço, considerando sua conformidade com a Constituição Federal e legislação vigente, cabendo ao plenário a valoração do mérito.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2024.

  
**FREDSON DE OLIVEIRA SILVA**

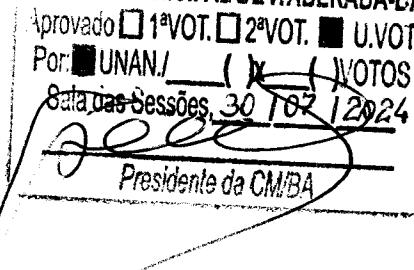
Presidente / Relator

  
**LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Membro

  
**JOSÉ AUDEMÁRIO OLIVEIRA HAYNE**

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1<sup>a</sup>VOT.  2<sup>a</sup>VOT.  U.VOT.  
Por: **UNAN./ ( ) VOTOS**  
Data das Sessões, 30/07/2024  
  
Presidente da CM/BA

## **PARECER JURÍDICO**

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba

---

**EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DENOMINA DE "CIRCUITO DO FORRÓ MARIA DA PARÓQUIA" O ESPAÇO DE EVENTOS LOCALIZADO NA PRAÇA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO – ART. 32, DA LOM, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 22/2020.**

---

Cuida-se de Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Nalva Nolácia, o qual denomina de "CIRCUITO DO FORRÓ MARIA DA PARÓQUIA" o espaço de eventos localizado na praça Josenildo Miguel de Brito, no município de Itaberaba.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol daquelas cuja competência pertence aos Municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, desde a edição da Emenda nº 22/2020, a iniciativa das leis que versam sobre a denominação de espaço público deixou de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo, possibilitando-se que o Poder Legislativo possa fazê-lo, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:  
(...)

XIII – proposição e alteração da denominação de nomes próprios, de vias e logradouros públicos, vedada homenagem a pessoas vivas;

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os pressupostos da regimentalidade, constitucionalidade e legalidade no Projeto de Lei 20/2024, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Nalva Nolácia, razão pela qual opina pela sua regular tramitação.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 07 de junho de 2024.

Sérgio Bensabath Jr.  
OAB/BA 34.262

Leandro Almeida de Oliveira  
OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho  
OAB/BA 31.986



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 20,

DE 03 DE JUNHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA  
PROTÓCOLO GERAL  
PR OC Nº 309 / 2024  
EM 04 / 06 / 24  
*Anna Barros*  
Servidor (a) da CM/BA

DENOMINA DE "CIRCUITO DO FORRÓ MARIA DA PARÓQUIA" O ESPAÇO DE EVENTOS LOCALIZADO NA PRAÇA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO, TAMBÉM CONHECIDA COMO PRAÇA DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Círculo do Forró Maria da Paróquia** o espaço de eventos localizado na Praça Josenildo Miguel de Brito, também conhecida como Praça do Coqueiro, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Maria da Conceição Santos, conhecida carinhosamente como Maria do PT, ou Maria da Paróquia, teceu sua história com os fios da paixão pelo folclore, pela cultura e pela luta social. Seu nascimento, em 30 de maio de 1940, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, marcou o início de uma jornada repleta de dedicação e serviço comunitário. Filha de Nestor Santos e Clotildes Pereira Santos, casou-se com Deusdete Souza Ramos e juntos tiveram nove filhos, dos quais criou sete com todo seu carinho e empenho.

Após o nascimento de seu primogênito, os caminhos da vida a levaram para Milagres, onde permaneceu por alguns anos, até fixar residência em Itaberaba, cidade que se tornaria o epicentro de suas atividades e realizações.

Encontrou na Igreja Nossa Senhora do Rosário não só um lugar de devoção, mas também um palco para expressar sua criatividade e compromisso comunitário. Ali, foi mentora de quadrilhas juninas, organizadora de casamentos caipiras e incentivadora do desfile da caipira mais bem caracterizada. Além disso, suas habilidades literárias eram manifestas na redação dos testamentos para a queima do Judas, uma tradição que ela abraçava com fervor.

Sua vocação para o cuidado com o próximo a levou a se engajar na área da saúde, atuando como Atendente de Enfermagem no Hospital Regional de Itaberaba e como Auxiliar de Enfermagem na Maternidade Ana Catarina. Maria não se limitou às paredes dos hospitais, estendendo sua preocupação para as questões sociais que permeavam sua comunidade.



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao longo de sua vida, foi uma voz ativa na luta por melhorias para Itaberaba. Contribuiu significativamente para a conquista de espaços como o Campo do Governo e o Caititu, assim como para o estabelecimento da Rosário FM. Sua participação ativa na fundação do Movimento de Mulheres e do Movimento Negro demonstra sua incansável busca por justiça social e igualdade.

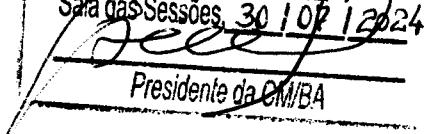
O engajamento político de Maria a levou a ser a primeira candidata a Prefeita de Itaberaba, marcando seu nome na história política local como uma mulher corajosa e visionária. Paralelamente, seu amor pelas artes não conhecia fronteiras, sendo responsável pela realização do espetáculo teatral "Auto de Natal", que encantava a cidade com a magia da celebração natalina, sob a batuta do maestro João Carlos e o coro do Coral Natividade.

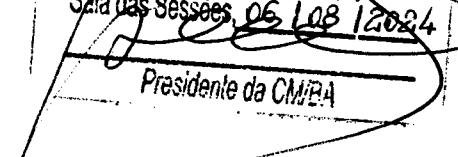
Dona Maria do PT ou Maria da Paróquia, com sua energia pulsante e sua determinação inabalável, foi verdadeiramente uma mulher à frente de seu tempo. Sua trajetória é um exemplo inspirador de amor à cultura, compromisso comunitário e luta por justiça, valores que merecem ser perpetuados e homenageados. Portanto, propomos que o espaço de eventos da Praça Josenildo Miguel de Brito, também conhecida como Praça do Coqueiro, seja denominado Circuito do Forró Maria da Paróquia, em reconhecimento à sua inestimável contribuição para a nossa cidade e nosso povo.

Por tudo quanto exposto, esperamos que os nobres pares desta Casa Legislativa acolham favoravelmente esta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE JUNHO DE 2024.

  
**Vereador EDINALVA NOLACIO DE SANTANA**  
"Nalva Nolácio"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1<sup>a</sup>VOT.  2<sup>a</sup>VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN./ (X) ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 30/06/2024  
  
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1<sup>a</sup>VOT.  2<sup>a</sup>VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN./ (X) ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 06/08/2024  
  
Presidente da CM/BA